



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01201123/2023

INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, SEM UTILIZAÇÃO OU IRRECUPERÁVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE FARIAS BRITO, FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, INCISOS II E XV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o grande volume de bens móveis inservíveis, sem utilização ou antieconômicos, que se acumulam no Depósito da Secretaria de Infraestrutura e nos demais órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade econômica para recuperação de bens depreciados pela ação do tempo e pela exaustiva utilização, bens sem utilização por obsolescência tecnológica;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerar receita a partir da alienação dos bens inservíveis, antieconômicos, ou sem utilização, visando a conversão dos recursos auferidos com a renovação do parque tecnológico, dos mobiliários e equipamentos a serem colocados à disposição das diversas unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criação de uma comissão composta de servidores públicos para avaliar e estipular preços mínimos aos bens/lotês inservíveis para fins de alienação.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal, para fins de alienação, com subordinação direta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujas atribuições são as seguintes:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

- I.** Articular com as demais unidades a divulgação do Leilão;
- II.** Compactar e listar os bens inservíveis destinados à alienação;
- III.** Verificar a documentação e regularização de veículos e demais bens destinados ao Leilão;
- IV.** Conferir registro patrimonial, a origem e a liberação dos bens adquiridos através de doações e recursos de convênios;
- V.** Acompanhar o agrupamento de bens em lotes, de acordo com a similaridade ou origem;
- VI.** Realizar a avaliação dos bens e definição de preços mínimos, e
- VII.** Acompanhar todo o processo do leilão e dirimir eventuais dúvidas e entraves que venham surgir durante a realização do certame, entre outras atividades correlatas.

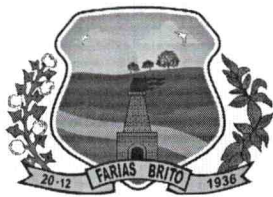
Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá requisitar servidores e informações de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à apreciação de questões submetidas à sua análise e terá um prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua efetiva instalação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- 1 – SULLIVAN ALVES DE OLIVEIRA - Presidente
- 2 – ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA – Vice-Presidente;
- 3 – ETIENNE SCHUMACHER CARVALHO SOARES – Membro.

Parágrafo Único – Nos impedimentos, ausências ou afastamento do Presidente, a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Leilão Público de Bens Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio Municipal será coordenada pelo Vice-Presidente.

Art. 3º – Fica designado o servidor Sullivan Alves de Oliveira, lotado na Secretaria de Transportes de Farias Brito, matrícula 6878, inscrito no CPF nº 072.***.***-92 e documento de Identidade RG nº 2008*****01 SSP-CE, como Responsável pela assinatura do Certificado de registro e Licenciamento de Veículos – CRVL dos veículos do Município de Farias Brito alienados em Leilão Público, bem como por acompanhar a formalização da transferência do Sistema



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

de Transferência Eletrônica junto aos cartórios de registro de documentos (DUT Eletrônico).

Art. 4º - Os membros integrantes desta Comissão não serão remunerados pelo exercício dessa função, entretanto, seus serviços serão considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º - Os servidores nomeados para compor a Comissão não sofrerão nenhum prejuízo em razão dos trabalhos fora da sede da sua Unidade de Lotação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
20 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal